

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DO BNDES REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2018

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018, às 10h, no 22º andar do Edifício de Serviços do Rio de Janeiro – EDSERJ, foi realizada a 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a presença do Sr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano, do Sr. Otho Cezar Miranda de Carvalho, Presidente do Comitê, a partir da sede do BNDES, em Brasília, e da Sra. Luciana Pires Dias, a partir do escritório regional do BNDES, em São Paulo. A Reunião contou, também, com a presença de Carlos Alberto Vianna Costa, Superintendente Interino da Auditoria Interna, conforme Portaria PRESI n.º 121/2018-BNDES, e de Marcelo Correa Barbosa Fernandes, contador que presta serviços ao Comitê de Auditoria. Iniciada a Reunião, o Comitê passou ao exame dos itens da pauta.

(I) EXPEDIENTES

1. Aprovação das atas da 12ª e da 13ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Auditoria, realizadas em 03.07.2018 e 04.07.2018 – A ata da 12ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria foi aprovada com as alterações sugeridas previamente pelo Presidente do Comitê, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, por correio eletrônico, e a ata da 13ª Reunião do Comitê de Auditoria foi aprovada sem alterações.

2. Relato dos membros do Comitê de Auditoria sobre suas participações nas seguintes reuniões: ROC-03/2018 FINAME, de 06/08/2018; ROC-03/2018-BNDESPAR, de 08/08/2018; ROC-05/2018-BNDES, de 09/08/2018; 217ª R.O. COFIS BNDES, de 10/08/2018; 52ª R.E. COFIS BNDES, de 10/08/2018; 152ª R.O. COFIS BNDESPAR, de 10/08/2018; 16ª R.E. COFIS BNDESPAR, de 10/08/2018; 18ª R.O. COFIS FINAME, de 10/08/2018; e 2ª R.E. COFIS FINAME, de 10/08/2018 – Iniciando os relatos, **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**, membro do Comitê de Auditoria, discorreu sobre o ocorrido na Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FINAME (ROC-03/2018-FINAME), de 06.08.2018, na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da FINAME, de 10.08.2018, e na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da FINAME, também de 10.08.2018, sobre as quais destacou: (i) a posse dos novos membros do Conselho de Administração da FINAME, os Srs. Antônio Paulo Vogel de Medeiros e Júlio Alexandre Menezes da Silva; (ii) a manifestação da opinião do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras examinadas nas reuniões ordinárias supracitadas, e o pedido, por parte dos Colegiados, de registro dessa manifestação tanto nas respectivas atas quanto nos atos decisórios; (iii) a discussão dos membros do Conselho Fiscal da FINAME sobre apontamentos do TCU. Ao final do relato, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, destacou a disponibilização do conteúdo do Relatório do Comitê de Auditoria aos membros dos Conselhos do Sistema BNDES nas reuniões de aprovação das Demonstrações Financeiras, com exceção do Conselho de Administração da FINAME, o qual apenas recebeu o Relatório após a realização de sua reunião do dia 06.08.2018, via MeetX, pois ainda não havia sido assinado pelos membros do Comitê. Contudo, a Secretaria Geral disponibilizou o referido documento, o qual contém também o resumo do relatório do Comitê de Auditoria, e, **PAULO**

MARCELO DE MIRANDA SERRANO destacou, ainda, que leu trechos do documento para os membros do Conselho de Administração da FINAME durante a reunião. Ato contínuo, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO** expressou sua preocupação em relação aos itens de Expediente das reuniões dos Colegiados do Sistema BNDES referentes à entrega de relatórios, dada a possibilidade de haver neles informações que requeiram atenção e/ou providências. Em seguida, relatou sua participação na Reunião Ordinária do Conselho de Administração do BNDES (ROC-05/2018-FINAME), de 09.08.2018, na 217ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do BNDES, de 10.08.2018, e na 52ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do BNDES, de 10.08.2018, destacando, em relação à primeira: (1) apontamentos sobre relatórios da Auditoria Interna e a solicitação, feita pelo Conselho de Administração do BNDES à Área de Auditoria Interna, de um plano de ação para o tratamento das deficiências apontadas em seus relatórios; (2) a avaliação das Demonstrações Financeiras, sem destaques além do que já havia sido discutido pelo Comitê de Auditoria; (3) atualização sobre a questão da contratação de especialistas forenses para o acompanhamento da investigação independente (*shadow investigation*). Em relação às reuniões do Conselho Fiscal do BNDES, destacou que os Conselheiros se mostraram satisfeitos com a atuação do Comitê de Auditoria.

Por fim, **LUCIANA PIRES DIAS**, integrante do Comitê de Auditoria, relatou sua participação na Reunião Ordinária do Conselho de Administração da BNDESPAR (ROC-03/2018-BNDESPAR), na 152ª Reunião do Conselho Fiscal da BNDESPAR, de 10.08.2018, e na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da BNDESPAR, de 10.08.2018. Sobre a primeira reunião supracitada, fez os seguintes destaques: (1) apresentação do resumo do relatório do Comitê de Auditoria; (2) satisfação do Colegiado com a atuação do Comitê de Auditoria; (3) aprovação do modelo de autoavaliação do Conselho de Administração; (4) discussão sobre ressalvas e divergências apresentadas pela Auditoria Independente na análise das Demonstrações Financeiras da BNDESPAR; (5) discussão sobre plano de negócios da BNDESPAR de 2018, com pedido de maior tempestividade na apresentação ao Conselho, haja vista a sua aprovação apenas em agosto de 2018, e a necessidade de aprovação do plano de negócios de 2019 em novembro de 2018, com a efetiva participação do Conselho em sua elaboração, com definição de metas mais desafiadoras; (6) atualização sobre o relato da Comissão de Apuração Interna e sobre a contratação de especialistas forenses para o acompanhamento da investigação independente (*shadow investigation*); e (5) discussão sobre forma e critérios de publicação das atas de outros colegiados de outras estatais, tendo havido sugestão de que haja publicação na forma de extratos de atas. Sobre as reuniões do Conselho Fiscal da BNDESPAR, enfatizou os seguintes tópicos: (1) apresentação do resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, tal como foi na reunião do Conselho de Administração da BNDESPAR; (2) oferta de auxílio do Comitê de Elegibilidade para elaboração de um formulário de autoavaliação para o Conselho Fiscal, aos moldes do que foi feito para o Conselho de Administração do BNDES.

(II) COMUNICAÇÕES

1. Impacto das Novas Resoluções do CMN sobre o Limite de Exposição por Cliente e ao Setor Público – O Superintendente da Área de

Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**, fez um breve relato sobre o assunto e, em seguida, passou a palavra para o Chefe do Departamento de Gestão de Risco de Crédito da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DERIC), **LEONARDO BRAZÃO DE ANDRADE**, que realizou a apresentação intitulada “Impacto das Novas Resoluções do CMN sobre o Limite de Exposição por Cliente e ao Setor Público”, discorrendo sobre os seguintes itens: “Limite de Exposição – Situação Atual - CMN n.º 2.844/01; CMN n.º 3.963/11; CMN n.º 4.430/15”; “Novo Limite de Exposição por Cliente - CMN n.º 4.677/18”; “Novo Cronograma de Reenquadramento BNDES - CMN n.º 4.678/18”; “Petrobras e Vale: Tipos de Exposição”; “Composição das Participações Acionárias de Petrobras”; “Projeções: Cronograma de Reenquadramento - CMN n.º 4.678/18”; “Perda do FAT como Capital de Nível 2 e Limite de Exposição ao Setor Público - CMN n.º 4.589/17 e CMN n.º 3.679/18”; e “Considerações Finais”.

LEONARDO BRAZÃO DE ANDRADE destacou as consequências do eventual não atendimento do cronograma de reenquadramento para o BNDES e/ou União, e que a perda do FAT de nível 2 reduz a margem de exposição ao setor público, podendo limitar novas operações de crédito, e elencou as medidas sugeridas internamente.

O Presidente do Comitê de Auditoria indagou se o impedimento de contratação de novas operações de crédito seria em relação a todas as operações de crédito, tendo obtido a informação de que impediria apenas contratações de operações com os grupos econômicos que se encontrarem acima do limite estipulado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. Indagou, ainda, se há dívida de grande montante vencendo até 2021, tendo **LEONARDO BRAZÃO DE ANDRADE** respondido que há grandes amortizações a serem feitas até tal ano. Contudo, destacou que a maior preocupação se refere às participações acionárias, e não às operações de crédito.

LUCIANA PIRES DIAS, em relação às dívidas, indagou se elas seriam empréstimos bancários ou debêntures, e se esses seriam transferíveis como estratégia para o reenquadramento, tendo obtido resposta no sentido de que, em relação a Petrobras, são empréstimos bancários.

As demais dúvidas suscitadas pelo Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, e pela integrante do Comitê, **LUCIANA PIRES DIAS** foram sanadas por **LEONARDO BRAZÃO DE ANDRADE** e por **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**. Ao final, os integrantes do Comitê de Auditoria agradeceram a apresentação e os esclarecimentos prestados, exercendo a atribuição de verificação da exposição a riscos das empresas integrantes do Sistema BNDES, prevista nos artigos 24, § 1º, inciso V, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e 38, § 1º, inciso V, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

2. Publicação das atas do Comitê de Auditoria: operacionalização – O item foi retirado de pauta. O Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, transferiu a discussão sobre os procedimentos referentes à operacionalização da publicação de atas do Comitê de Auditoria para reunião futura do Comitê, após ter feito uma breve atualização da matéria para os demais membros do Comitê.

3. Informe Trimestral de Riscos e Compliance – informações

adicionais – A Chefe do Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, (AICR/DCOMP), **PATRÍCIA MIGUEL GOUVEIA**, introduziu o assunto, informando que seria feitas apresentações sobre os seguintes tópicos: (1) informações sobre monitoramento de normas externas; e (2) concessão de crédito e registro de renegociações. Para a exposição do primeiro tópico, passou a palavra para o Gerente do Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DCOMP/GCOMP1), **RICARDO HENRIQUE LOPES BECKERT**, que realizou apresentação intitulada “Monitoramento de normas externas - Status dos planos de ação”, contemplando os seguintes pontos: “Gestão da Conformidade”; e “Panorama de normas em acompanhamento”. Dando continuidade à exposição, o Assessor da Diretoria 1 (DIR1), **MATEUS QUEIROZ MEDEIROS RAMOS**, discorreu sobre o item “Lei 12.546/2011 – Siscoserv”. O Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, solicitou esclarecimentos adicionais sobre os impactos do não cumprimento do previsto na Lei n.º 12.546/2011, prontamente prestados por **PATRÍCIA MIGUEL GOUVEIA**, que apresentou também as justificativas para os atrasos mencionados pelo Comitê, precipuamente relacionados não à falha na identificação da norma, e sim na identificação da área responsável pelo envio, o que explicou a demora e a própria criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do BNDES. Indagada por **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO** sobre o prazo para a resolução das pendências, **PATRÍCIA MIGUEL GOUVEIA** informou que a previsão é que o estoque esteja completamente tratado até outubro do corrente ano. O Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**, complementou as explicações e informou que o entendimento da Área era o de ser baixo o risco de efetivação das penalidades decorrentes do atraso supracitado pela Secretaria da Receita Federal. Ao final da explanação, o Comitê de Auditoria definiu que faria o acompanhamento do assunto em novembro do corrente ano, devendo o assunto ser pautado para a reunião prevista para a segunda semana do mês.

Dando continuidade à apresentação, o Gerente do Departamento de Avaliação e Gestão de Garantias Reais da Área de Crédito (AC/DEGAR/GEGAR), **DANIEL DE MELLO SCHAEFER**, fez o relato referente ao atendimento da Resolução CMN n.º 4.088/2012, sobre registro de garantias, destacando que a exposição do BNDES, em relação a não conformidade apontada, limitava-se a 31 veículos em garantia de um universo de 9.560 garantias cadastradas, representando cerca de R\$ 1,5 milhão em relação a uma carteira de R\$ 348 bilhões em garantias. O relator descreveu as dificuldades apresentadas para o cumprimento da Resolução CMN n.º 4.088/2012 e prestou esclarecimentos sobre o assunto. Ao final da exposição, o Comitê de Auditoria solicitou que, findo o prazo previsto para resolução da questão, o assunto fosse pautado novamente em janeiro de 2019, sem prejuízo de ser feita uma atualização, para acompanhamento, em novembro do corrente ano.

Logo após, a Coordenadora de Serviço do Departamento Jurídico de Integridade, Riscos e Padronização da Área Jurídica (AJ/JURINP/GEJURINP1), **ROBERTA CRISTINA CORREIA FERRAZ**, apresentou as ações do BNDES relacionadas à edição do Estatuto da Pessoa com Deficiência, preconizadas pela Lei n.º 13.146/2015, por meio dos seguintes tópicos: “Antes da edição do Estatuto” e

“Com a edição do Estatuto”, destacando que o BNDES já tratava o tema como uma diretriz para a concessão de colaboração financeira antes mesmo da edição do referido Estatuto. Ao final da exposição, o Chefe do Departamento Jurídico de Gestão Pública e Socioambiental da Área Jurídica (AJ/JUGEPS), **RAFAEL PONTES FEIJÓ**, declarou que, no momento, a avaliação da equipe é de que o acompanhamento do assunto pelo Comitê de Auditoria do Sistema BNDES não se faz mais necessário, uma vez foram analisadas as disposições referentes à maioria dos setores abordados pela Lei, tendo sido realizados os ajustes pertinentes para atendimento das exigências. **ROBERTA CRISTINA CORREIA FERRAZ** complementou dizendo que os assuntos que ainda restavam pendentes, referentes à análise dos temas de mobilidade urbana e cultura, já tinham sido tratados dentro do possível e que estavam sendo monitorados. O integrante do Comitê de Auditoria **PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO** elogiou a equipe pela atuação proativa, para além do previsto na legislação. Encerrando as discussões sobre o assunto, o Presidente do Comitê de Auditoria, **OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO**, demonstrou a preocupação do Comitê de Auditoria com o atraso para a adequação à legislação e **ROBERTA CRISTINA CORREIA FERRAZ** informou, em resposta, que foi atingido o máximo de adequação à Lei nº 13.146/2015, dentro do limite das atribuições do BNDES, sem prejuízo de que o tema seja revisto caso necessário, após a adaptação de outros órgãos e entidades. Tendo em vista tais afirmações, o Presidente do Comitê de Auditoria indagou se o prazo do plano seria necessário, tendo **RAFAEL PONTES FEIJÓ** declarado que era desnecessário. Diante disso, o Comitê sugeriu o alinhamento da questão com a Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, e **PATRICIA MIGUEL GOUVEIA** considerou que esse entendimento também era compartilhado pela sua área.

Por fim, o Comitê de Auditoria solicitou que fosse apresentado um acompanhamento da questão, em conjunto com os demais já agendados para as reuniões do Comitê de novembro do corrente ano.

Prosseguindo, em relação à Resolução CMN n.º 4.474/2016, referente à digitalização e gestão de documentos, o Gerente do Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DCOMP/GCOMP1), **RICARDO HENRIQUE LOPES BECKERT**, informou que o BNDES está em conformidade com a maior parte das exigências, destacando que: (i) sobre o art. 12 da referida norma, que dispõe sobre a necessidade de o manual de gestão de documentos contemplar procedimentos e tecnologias utilizados na digitalização de documentos e procedimentos de descarte, foram nomeados membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos que serão responsáveis por validar a Tabela de Temporalidade e o Plano de Classificação de Documentos, que na sequência serão remetidos ao Arquivo Nacional para aprovação; e (ii), sobre os § 1º, 2º e 3º do artigo 7º da mesma norma, que tratam de registros de trilha de auditoria, concessão de autorização e revisão de acesso, as ações de aprimoramento já estão endereçadas pela Área de Tecnologia da Informação (ATI). Ao final da explanação, o Comitê de Auditoria solicitou que fosse apresentado um acompanhamento da questão em janeiro de 2019.

Em seguida, foi iniciada a exposição referente à concessão de crédito e ao registro de renegociações, a Chefe do Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos, (AICR/DCOMP), **PATRICIA MIGUEL GOUVEIA**, introduziu o assunto e passou a palavra para o Gerente do

Departamento de *Compliance* da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DCOMP/GCOMP3), **LEON DE CASTILHO BAYER**, que realizou apresentação intitulada “Concessão de crédito e registro das renegociações”, englobando os seguintes tópicos: “Como apoiamos via concessão de crédito?”; “Qual o valor mínimo para apoio direto?”; “Fluxo de tramitação no BNDES para operações diretas e ind. não automáticas”; “Renegociação - Operações Diretas e indiretas não automáticas”; “Renegociação - Operações indiretas automáticas”; “Base normativa - Verificação de conformidade – Evento 136”; “Objeto da verificação - Verificação de conformidade – Evento 136”; “Resultados - Verificação de conformidade – Evento 136”; “Correção das não conformidades nas operações diretas”; e “Monitoramento Contínuo de Conformidade”.

LEON DE CASTILHO BAYER explicou que o Evento 136 significa “renegociação com aditivo assinado e registrado”, sendo adotado o conceito de renegociação previsto na Resolução CMN n.º 2.682, de 21 de dezembro de 1999. Primeiramente, verificou-se se as renegociações cadastradas se enquadram no conceito de renegociação da referida norma e, posteriormente, analisou-se se todas as informações exigidas foram devidamente registradas.

Dos 337 (trezentos e trinta e sete) eventos analisados, 22 (vinte e dois) estavam conformes, 7 (sete) não eram renegociações, 308 (trezentos e oito) estavam com descrição incompleta, e 267 (duzentos e sessenta e sete) registros se referiam a operações indiretas, todos com descrição incompleta. Em termos percentuais, 91% (noventa e um por cento) dos eventos tinham descrição incompleta, 7% (sete por cento) estavam conformes, e 2% (dois por cento) não eram renegociações.

Segundo o relator, o que minimiza a situação é que o registro do evento é um controle adicional que não significa que isso foi registrado de forma equivocada nas demonstrações financeiras ou nas notas explicativas, mas que dá ensejo à necessidade a um trabalho adicional para extrair todas as informações das áreas pertinentes. O caso mais grave é o registro de eventos que não se enquadram efetivamente como renegociações à luz do disposto na já mencionada Resolução do CMN. Nesses casos, como a área de contabilidade analisa cada um desses eventos à luz da citada norma, há possibilidade de correção antes da publicação das notas explicativas e das demonstrações financeiras.

Acerca do tema, **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA** mencionou a existência de sistema de apoio para o registro de renegociações de operações indiretas pela Área de Operações Indiretas. Em tese, todas as informações, de forma bem detalhada, estão registradas no referido sistema. **LEON DE CASTILHO BAYER** considera que deve ser alinhada a comunicação entre os sistemas, por conseguinte, o que está sendo discutido com as áreas operacionais, ainda de forma incipiente.

OTHO CEZAR MIRANDA DE CARVALHO considerou que o volume de renegociações parece bem pequeno, e que há duas situações distintas, uma relacionada às operações indiretas, cujo risco é dos agentes financeiros, e outra referente às operações diretas, que ainda tem alto índice de desconformidades. Assim, ainda que excluídas as operações indiretas, o índice de conformidade é muito baixo.

LEON DE CASTILHO BAYER, em resposta, discorreu que a Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos que o ponto do “Evento 136” foi incluído na metodologia de monitoramento contínuo de conformidade, devendo, por

tal razão, ter meta de índice de conformidade de mais de 90% (noventa por cento). O ponto atualmente está em validação, tendo seus resultados reportados mensalmente às áreas operacionais, mas ainda não impactando o índice geral de conformidade do Banco. Em julho de 2018, o índice de conformidade do registro do "Evento 136" foi de 25%, melhor que o identificado no trabalho de verificação de conformidade original referente a 2017, mas ainda muito abaixo da meta de 90% exigida para os pontos em monitoramento contínuo.

As dúvidas apresentadas pelo Comitê foram prontamente sanadas pelo relator. Por fim, os integrantes do Comitê de Auditoria, exercendo a atribuição de supervisão da área de controle interno e de monitoramento da qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelas empresas do Sistema BNDES, previstas no artigo 24, § 1º, incisos III e IV, da Lei n.º 13.303/2016, e no artigo 38, § 1º, incisos III e IV, do Decreto n.º 8.945/2016, recomendaram que o acompanhamento das situações aqui tratadas devem ser incluídas no próximo Informe Trimestral de Riscos e Compliance e trazidos a este Colegiado. Finalmente, agradeceram a apresentação e os esclarecimentos prestados.

4. Apresentação sobre a Avaliação do Sistema de Controle Interno do BNDES - atualização – O Chefe do Departamento de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEROC), **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR**, apresentou ao Comitê de Auditoria a atualização sobre a Avaliação do Sistema de Controle Interno do BNDES, em atendimento à solicitação do Conselho de Administração do BNDES, discorrendo sobre os seguintes tópicos: “Objetivo e referência”; “Estrutura básica do COSO 2013”, “Etapas da abordagem no BNDES – autoavaliação”, “Distribuição das questões entre as unidades”, “Informações preenchidas – autoavaliação”, “Resultados das avaliações – classificações”, “Autoavaliação realizada por membros do CA”, “Informações preenchidas por membros do CA”, e “Respostas dos membros do CA - validar e complementar”, em que destacou que necessitavam de definição de responsável pela ação e de prazo de execução dos itens 2.3, referente à capacitação dos membros dos Colegiados, e 2.4, referente à quantidade de membros independentes presentes no Conselho de Administração do BNDES. O Gerente do Departamento de Gestão de Risco Operacional e Controle Interno da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR/DEROC/GEROC1), **ALEXANDRE RAMOS CASTRO**, prestou esclarecimentos adicionais sobre os itens da avaliação supracitados.

Ao final da exposição, **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR** indagou se deveria ser realizada nova rodada de pesquisa com os membros do Conselho de Administração do BNDES para identificação de oportunidades de melhoria. Em seguida, a Chefe da Secretaria-Geral, **MELISSA CORDEIRO DUTRA**, informou já haver um formulário de autoavaliação, em fase de preenchimento pelos membros do Conselho de Administração, que poderia atender a esse propósito. Complementou elucidando questões atinentes ao apontamento sobre a quantidade de conselheiros independentes presentes no Conselho de Administração do BNDES, enfatizando que as indicações são feitas pelo Ministério supervisor e que não estão sob o controle do BNDES. **IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR** então esclareceu que a autoavaliação do Conselho de Administração com o intuito de verificar a aderência

das práticas de controles internos em relação ao COSO foi realizada antes mesmo da aplicação do formulário de autoavaliação mencionado pela Chefe da Secretaria-Geral. Em complemento o Superintendente da Área de Integridade, Controladoria e Gestão de Riscos (AICR), **CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA**, indicou que seria oportuno avaliar a complementaridade entre os instrumentos de forma a otimizar esta avaliação futuramente.

IVAN FAGUNDES ALVES JUNIOR então propôs o seguinte encaminhamento para os itens 2.3 e 2.4: (i) sobre o item 2.3, que se verificasse com a Área de Administração e Recursos Humanos (AARH) a possibilidade de oferta de cursos mais específicos para capacitação dos membros dos Colegiados, abordando temas críticos relacionados ao escopo do BNDES; e (ii) quanto ao item 2.4, que se continuasse o monitoramento das eleições de conselheiros independentes. Após análise, o Comitê de Auditoria concordou com os encaminhamentos propostos.

Por derradeiro, para otimização dos esforços, o Comitê de Auditoria, exercendo a atribuição de supervisão da área de controle interno e de monitoramento da qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, previstas no artigo 24, § 1º, incisos III e IV, da Lei n.º 13.303/2016, e no artigo 38, § 1º, incisos III e IV, do Decreto n.º 8.945/2016, sugeriu que a área responsável avaliasse a conveniência de consolidar os resultados do instrumento de avaliação apresentado pela AICR com os obtidos por meio do formulário de autoavaliação, já em preenchimento pelos membros dos Conselhos de Administração, de modo a identificar oportunidades de melhoria no sistema de controle interno do BNDES, aprimorar a governança e mitigar riscos.

5. Observações do CA e COFIS do BNDES e do COAUD sobre o Relatório de Acompanhamento Mensal nº 07/2018 – O Superintendente Interino da Área de Auditoria Interna, **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, introduziu o assunto e passou a palavra para o Chefe do Departamento de Auditoria (AT/DEAUD), **LEANDRO DA COSTA SILVEIRA**, que, em conjunto com a Chefe do Departamento de Auditorias Especiais (AT/DEATE), **ROSEMARY MARTINS HISSA**, realizou apresentação intitulada “Observações do CA e COFIS do BNDES e do COAUD sobre o Relatório de Acompanhamento Mensal nº 07/2018”, em que discorreu sobre os seguintes pontos: “Bases normativas do Relatório de Acompanhamento Mensal da AT”; “Relatório de Acompanhamento Mensal 7/2018 encaminhado aos Colegiados”; “Status dos Planos de Ação com cronograma em curso”; “Planos de Ação inicialmente sem cronograma definido”; e “Outras ações de curto prazo da Auditoria Interna: 1) Novo layout do Relatório de Acompanhamento dos Planos de Ação; 2) *Benchmarking* de melhores práticas já está programada; 3) Aprimoramento do processo de acompanhamento (*follow-up*)”.

A integrante do Comitê de Auditoria **LUCIANA PIRES DIAS** indagou as razões para a existência de prazos até 2022 para planos de ação com criticidade classificada como “muito alta”. **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA** explicou que o prazo foi estabelecido pelo gestor do plano de ação, da Área de Tecnologia da Informação, e sugeriu que a Área mencionada fosse convidada para prestar esclarecimentos em reunião futura do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria concordou com a sugestão, e solicitou que o assunto fosse pautado para a reunião prevista para 31 de agosto de 2018.

Por derradeiro, o Superintendente Interino da Área de Auditoria Interna, **CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA**, informou ao Comitê de Auditoria que essa mesma apresentação seria pautada para a próxima reunião do Conselho de Administração do BNDES, em atendimento à solicitação de esclarecimentos feita pelo Colegiado, demonstrando a efetiva supervisão da área de auditoria interna, nos termos previstos no artigo 24, § 1º, inciso III, da Lei n.º 13.303/2016, e no artigo 38, § 1º, incisos III, do Decreto n.º 8.945/2016.

6. Verificação do canal de denúncias e tratamento de eventual mensagem – Registre-se em ata que não houve recebimento de qualquer mensagem no canal de denúncias destinado ao Comitê de Auditoria do Sistema BNDES.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho
Presidente

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias